

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 079/2014 – CIB

Goiânia, 20 de março de 2014.

Aprova a proposta de repasse de recurso Fundo a Fundo para aquisição de Protetor Solar específico e Creme Dermatológico, ambos de uso contínuo, destinados aos portadores de Xeroderma Pigmentoso, residentes no Município de Faina/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

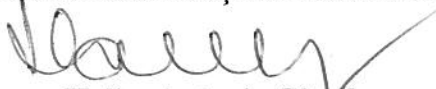

- 1 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- 2 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 3 – A Portaria nº 199/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do SUS, instituindo também incentivos financeiros de custeio das ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de março de 2014, a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Faina para repasse de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 45.618,00 (quarenta e cinco mil, seiscientos e dezoito reais), do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Faina, destinados à aquisição de Protetor Solar específico e Creme Dermatológico, ambos de uso contínuo, destinados aos portadores de Xeroderma Pigmentoso, residentes no Povoado de Araras, no Município de Faina/GO, conforme discriminado a seguir:

Produto	Nº de Pacientes Cadastrados	Média Mensal de Consumo por Paciente	Total de Consumo Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Protetor Solar	114	03 Unidades	342 Unidades	R\$.124,00	42.408,00
Creme Dermatológico	15	02 Unidades	30 Unidades	R\$.107,00	3.210,00
TOTAL	-	-	-	-	45.618,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS